



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 50, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

“Altera o Decreto nº. 024, de 26 de Março de 2009, que prescreve normas para a organização dos cemitérios públicos, e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o processo administrativo nº. 5961/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº. 024, de 26 de Março de 2021, passando a vigor acrescido dos parágrafos 1º, 2º e 3º, ao art. 11, com a seguinte redação:

“Artigo 11. (...)

§1º. Se decorridos 20 (vinte) dias da notificação por escrito, sem manifestação dos familiares, a administração do cemitério deverá efetuar a publicação de edital de exumação com o nome do falecido, em jornal de grande circulação da cidade e no Boletim Oficial, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestação dos familiares.

§2º. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias fixado no edital, sem manifestação dos familiares, a administração do cemitério poderá realizar a exumação, na presença de seu administrador, que deverá encaminhar os restos mortais ao ossário municipal, lavrando termo descritivo do evento, o qual deverá ser arquivado com o comprovante de todas as notificações.

§3º. Os prazos fixados nos parágrafos anteriores deverão ser contados por dias corridos.
(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1331